



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°  
126  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 202/66 \_\_\_\_\_

OBJETO — Auxílio Enfermidade

AUDIÊNCIAS  
20/6/66 às 13hs

RECTE. — Francisco Pereira

RECDO. — Estância Thomas - Pousada do RIO QUENTE

Cr\$ 33.600

### AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de maio  
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia, autuo a  
reclamação  
que segue

*José H. de Aguiar*  
Chefe da Secretaria

Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

T Ê R M O                      D E                      R E C L A M A Ç Ã O

Aos 2 dias do mês de maio de 1966, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, da 3ª Região,

Francisco Pereira Maia  
(Reclamante)

Armador                      Solteiro                      brasileiro  
(Profissão)                      (Estado Civil)                      (Nacionalidade)

(Residência)

Portador da C.P. - nº 81.404, Série 135 e apresentou a seguinte reclamação contra Estancia Termas Pousada do Rio Quente  
(Reclamado)

domiciliado na Av. Goiás, Ed. Vila Boa 7º andar  
(Rua e número)

ADMISSÃO:

DISPENSA:

SALÁRIO : Cr\$ 280, p/ hora

PAGAMENTO : quinzenal

Pede: Auxílio Enfermidade relativo a 15 dias de  
salário . . . . . Cr\$ 33.600

*Francisco Pereira Maia*

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.-

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelos Rectes.

José N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria

Francisco Pereira e Mota  
Reclamante (s)

CERTIFICO que, nesta data, o Recte.(s) ficou(aram) ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento. em 20/6/66 às 13 hs.  
Belo Horizonte, ~~XXXX~~ de Goiânia, 2 de 5 de 1966.  
Chefe de Secretaria: J. N. de Magalhães

fl. 3  
MS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr **Estância Thermas - Pousada do Rio Quente**  
**Av. Goiás Ed. Vila Boa 7º andar**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

**Francisco Pereira Maia**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Praca Civica nº 9~~ **Praca Civica nº 9** às 13 (Treze horas) horas do dia 20 (Vinte) do mês de junho - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

**Goiânia**  
~~Be~~ ~~XXXXXX~~ **2** de **5** de 19 **66**

*Japir N. de Angelis*  
CHEFE DA SECRETARIA

Chefe da Secretaria  
de .....  
de .....  
Goiânia, .....  
com "AR", .....  
na sentença de fls. ....  
de .....

Certifico que em 13 de maio de 1966  
foi expedida a notificação de 3  
pelo registrado postal no. 7649 com "AR".  
Goiânia, 13 de 5 de 66  
J. U. de Lencastre  
Chefe da Secretaria

Estimado Senhor - Fornecedor de Rio Grande  
Rua. Santa Rosa, Vila Boa 74

Prezado Senhor - Fornecedor de Rio Grande

Praca Oliveira de M  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

40

Junho - 1966

Goiania  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

40

15.4  
2

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE Goiânia , ABAIXO DISCRIMINADA.

Processo n.º JCJ - 293/66

Aos 20 dias do mês de junho de 1966 , às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a auxílio de enfermidade

e movida por FRANCISCO PEREIRA - recla  
mante contra INSTÂNCIA THERMAS POUSADA DO RIO QUENTE.

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamada representa-  
da por seu Diretor Presidente, Dr. Atie Abdala Rassi, foi aberta  
a audiência.

Dada a palavra a reclamada para fazer sua contestação, alegou o seguinte: que celebrou um acôrdo com o reclamante, mediante o pagamento ao mesmo de Cr\$3.600, uma vês que já lhe adiantara a importância de Cr\$30.000. Pelo reclamante foi dito que confirmava o acôrdo, pondo -se assim fim ao presente dissídio.

Custas, no valor de Cr\$242, pelo reclamante, dispensada na forma da lei.

E, para constar, eu, Francisco Pereira, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais e partes presentes.

Paulo Fleury  
Juiz Presidente

Francisco Pereira  
V. dos Empregadores

Atie Abdala Rassi  
V. dos Empregados

Francisco Pereira  
Atie Abdala Rassi

Fas. 5  
2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
Belo Horizonte

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

As 20 dias do mês de junho de ano de mil  
novecentos e sessenta e seis nesta cidade de Belo Horizon-  
te, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante  
mim, Chefe da Secretaria compareceram o Reclamante

Francisco Pereira

e o reclamado

(Representação Quando Houver)

Estância Thermais Pousada do Rio Quente e por este últi-

(Representação Quando Houver)

mo me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado  
acção preferênc  
na presente reclamação fez a entrega ao Reclamante da importância  
de Cr\$ 33.600 ( trêsta mil e seicentos cruzeiros)

relativa ao Processo da reclamação de nº 293/66

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância  
cia, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado,  
plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com res-  
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado  
por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

*J. H. de Menezes*  
SECRETÁRIO

*Francisco Pereira Maia*  
RECLAMANTE

*Alia A. Lassi*  
RECLAMADO

**CONCLUSÃO**

Esta data (21 de Junho) os presentes autos, ao

do Presidente

de 21 de Junho de 1966

*J. N. de Menezes*

*Aguiar.*

*p. 21-6-66.*

*Francisco*

Francisco Pereira

Estância Termal Pousada do Rio Quente

25.000 (vinte e cinco mil reais) (valor)

Processo de reclamação de 1956

*Francisco Pereira Menezes*

*Atte A. J. J. J.*